



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto de Biociências
Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos

COMUNICADO 03 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A fim de manter a transparência do processo seletivo e em resposta ao questionamento do Candidato Fernando Coreixas de Moraes e ao recurso interposto pela Candidata Luciana Altivater, o Departamento de Ecologia e Recursos marinhos esclarece:

O recurso interposto apela candidata Luciana Altivater, no que diz respeito ao tema tratado no presente esclarecimento, está sendo avaliado pela Procuradoria da UNIRIO.

Quanto ao Edital No. 15 de 13 Abril de 2018, sessão 4 (Da Inscrição), item 4.7 embora estabeleça que tanto o deferimento das inscrições quanto a homologação da Comissão Examinadora, a data, o horário e o local de sua instalação e do início do processo seletivo devam ser comunicados via telegrama, a Comissão vem a público esclarecer:

I) O princípio constitucional da publicidade preceitua que é dever da administração conferir aos seus atos a mais ampla divulgação possível, principalmente quando os administrados forem individualmente afetados pela prática do ato. Assim, em princípio, mostra-se perfeitamente condizente com todos os princípios inerentes ao ato a substituição da convocação por telegrama por outra, realizada via correio eletrônico. O correio eletrônico é uma versão moderna do telegrama, muito mais eficiente e célere. Por esta razão, o Depto. de Ecologia e Recursos Marinhos (DERM), dentre outros Departamentos e setores da Universidade responsáveis pelo acompanhamento e execução de concursos públicos, vêm lançando mão do correio eletrônico, usando de e-mail institucional, como via de comunicação formal, rápida, segura e barata, a fim de dar celeridade e manter o fluxo de informação aos candidatos. E é, certamente, por todas estas mesmas características que os próprios candidatos se valem deste meio para se comunicar com o DERM.

II) Outra consideração, o número de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas tornou difícil a tarefa de compor a Comissão examinadora. Muitos dos doutores que seriam candidatos naturais a compor esta Comissão Examinadora têm algum tipo de impedimento, dada suas relações com um ou mais candidatos. Outros profissionais não aceitaram o convite por motivos pessoais diversos. Quando finalmente a comissão foi formada para compor a banca como membros titulares, externos à UNIRIO, o período disponível para suas participações era restrito. Dessa feita, a substituição de telegrama por correio eletrônico tem fundamento no presente caso, tendo em vista que atingiu ao fim proposto, tanto que a manifestação dos candidatos foi em resposta ao meio de comunicação escolhido pela Administração Pública executora do concurso.

Assim, até que a Procuradoria da UNIRIO se manifeste quanto ao recurso impetrado pela candidata Luciana Altivater, manteremos o processo seletivo conforme o comunicado enviado a todos os candidatos via correio eletrônico no dia 24 de Agosto de 2018. A fim de dar mais transparência, estamos publicamos na página da UNIRIO todas as informações quanto à lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas, a composição da Comissão Avaliadora, já incluindo o nome de um novo membro suplente, em substituição ao nome anterior que foi objeto de recurso, a data o local e a hora da implantação da banca e do início do processo seletivo.


Wanderson Fernandes de Carvalho
(Prof. Adjunto III - SIAPE 1997848)
Chefe do DERM